

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO

FICHA TÉCNICA

1. - Nome do Curso: Conformidade Contábil e Análise de Balancete - SIAFI e o Tesouro Gerencial como Instrumentos de Trilhas para Auditoria e Contabilidade
2. - Unidade solicitante: ScCont Contato: Abelardo Ramal: 2174
3. - Indicação da escola a ser contratada: MMPCURSOS
4. - Diferencial da escola, que justifique a sua indicação: A empresa é especializada em treinamento na área de contabilidade para órgãos públicos e diante das exigências estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, da Lei Federal nº 4.320/64 e das orientações estabelecidas nas Macrofunções do MANUALWEB da STN, além da IN TCU nº 84/2020, o seu conteúdo atende às necessidades da Seção de Contabilidade com relação aos principais aspectos relacionados à Conformidade Contábil, como o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Análise de Balancete, com vistas a identificar as irregularidades, inconsistências, saldos irrisórios e alongados.
5. - Curso consta na planilha enviada para o Planejamento de 2021? (x) Sim () Não
6. - Período: 06/12/2021 a 13/12/2021
7. - Horário: das 08:00 às 13:00
8. - Modalidade: (x) On-line ao vivo () Outros:
9. - Turma: (x) aberta () fechada para servidores do TRE/SP
- 10.- Justificativa para realização do treinamento (objetivo educacional):

Capacitação para atendimento da IN 84 do TCU com relação a preparação de demonstrativos Contábeis.
- 11.- Número de servidores a serem capacitados: 2

<u>Nome completo do servidor</u>	<u>Lotação</u>	<u>E-mail para acesso ao curso</u>
████████████████████	████████	████████████████████
████████████████████	████████	████████████████████

Data: 23/09/2021.

Unidade: ScCont
Gestor xxxx

ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

Antes de preencher o formulário “Ficha Técnica”, ler atentamente as instruções abaixo:

Observe que a referida contratação será procedida por meio de inexigibilidade de licitação, sendo necessário que a justificativa referente à indicação da empresa atenda ao disposto no art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93. De acordo com o § 1º, do artigo 25, da Lei 8.666/93:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” Dessa forma, a justificativa deverá destacar a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.

Antes de indicar o servidor para o treinamento, favor certificar-se de que ele não estará em gozo de férias nem de horas credoras.